



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 252/94

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Oeste as metas e objetivos da administração seus recursos financeiros e as bases para a preparação do orçamento anula para o exercício de 1995 e dá outras providências,

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº252/94.

Capítulo I Disposições Preliminares.

Art.1º- Ficam estabelecidas as diretrizes gerais visando o orçamento anual para o exercício de 1995 nos termos desta lei e da Constituição da República bem como da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único- A documentação anexa faz parte integrante desta norma.

Art.2º- O Poder Executivo se obriga a adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias e proceder a atualização dos elementos quantitativos contidos no Plano de Governo e definidos no orçamento anual.

Capítulo II Diretrizes Gerais.

Art.3º- No projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 1995, os valores das receitas estimadas e da despesas fixada a sua correção efetuar-se-ão, tomando-se as medidas necessárias, que visem compatibilizar esses valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº4320/64, admitindo-se a abertura de créditos adicionais e suplementares.

Art.4º- A Lei Orçamentária, bem como as suas.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.